

INTERESSADO: LILIAN ANDRADE DE OLIVEIRA

ASSUNTO: SOLICITA RECONSIDERAÇÃO DO PARECER CEE Nº 905/74

RELATOR: Conselheiro José Conceição Paixão

PARECER Nº 99/75, CPG; Aprovado em 15/1/75

I - RELATÓRIO

A) HISTÓRICO:

1) Lilian Andrade de Oliveira, nascida em 1961, solicita deste CEE reconsideração do parecer 905/74 aprovado por deliberação no dia 5 de abril de 1974. Em a seguinte a conclusão do referido parecer:

- "À vista do que foi exposto, somos de parecer que os estudos realizados por Lilian Andrade de Oliveira nos Estados Unidos podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil em nível de conclusão da 3ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 4ª série do mesmo grau".

2) A aluna alega que cursou as quatro séries do ensino primário nos Estados Unidos, que já está cursando no corrente ano a 5ª série no Instituto de Educação Estadual Professor Ennio Voss".

B) FUNDAMENTAÇÃO:

1) Logo depois de conhecida a decisão do primeiro parecer, a escola deveria agir de acordo com a referida decisão. Permitiu com tudo que a aluna, continuasse na 5ª série.

2) As notas fornecidas pelo Instituto de Educação "Professor Enio Voss" mostra que a aluna acompanha a classe, sentindo contudo alguma dificuldade em Matemática e Ciências.

3) Nos Estados Unidos a aluna cursou quatro séries da Glendale Academy Elementary School.

II - CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto e considerando:

- a) que a escola permitiu que aluna cursasse a 5ª série;
- b) a idade da aluna;
- c) que a aluna cursou quatro anos primários nos Estados Unidos.

nosso voto é no sentido de que este CEE, acolhendo a solicitação da aluna, convalide a matrícula e todos os atos escolares praticados por Lilian Andrade de Oliveira na 5ª série do 1º grau do Instituto de Educação Estadual Professor "Ennio Voss".

Este o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 21 de novembro de 1974

a) Conselheiro José Conceição Paixão.

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 15 de janeiro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente